



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa N° 03/2021 - Processo N° 09/2021

Parecer da Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para viabilizar publicação de 02 (dois) Avisos de Licitação em jornal de grande circulação, para esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, foram procedidas cotações de mercado para aferição dos preços do objeto acima pretendido, conforme propostas e planilha anexa.

Onde foi verificado que a empresa **FOLHA DE PERNAMBUCO**, apresentou o valor unitário de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), a empresa **DIÁRIOS ASSOCIADOS**, apresentou a proposta no valor unitário de **R\$ 787,50** (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por fim, a empresa **JORNAL DO COMMERCIO**, apresentou a proposta no valor unitário de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

Sendo assim com base na Lei 8.666/93, art. 24, caput, que traz a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I-.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III-.....

Essa Comissão julga esta contratação como dispensa de Licitação, adjudica o objeto do presente certame a empresa **FOLHA DE PERNAMBUCO**, por ter apresentado proposta no valor unitário de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de **R\$ 1.560,00** (um mil, quinhentos e sessenta reais), atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 130301
ATIVIDADE/PROJETO: 14.122.0939.4355.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3390
FONTE DE RECURSO: 0101

Esse é o nosso parecer S.M.J.

Recife, 29 de janeiro de 2021.

Armando Cesari Tomasi
Presidente da CPL